



Secretaria de
Saúde



GOVERNO DO ESTADO

PERNAMBUCO

13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 004/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - SES/PE E, DO OUTRO LADO, A SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER (SPCC) - HOSPITAL DE CÂNCER DE PERNAMBUCO, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, PARA OPERACIONALIZAR A GESTÃO E EXECUTAR AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA UNIDADE PERNAMBUCANA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - UP AE BELO JARDIM, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS.

O ESTADO DE PERNAMBUCO, através da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE (SES/PE), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.572.048/0001-28, com sede à Rua Dona Maria Augusta Nogueira, nº 519, Bongi, Recife/PE, CEP 50.751-530, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário, Dr. **ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO**, nomeado pelo Ato nº 05, publicado no DOE em 02/01/2019, residente e domiciliado nesta cidade do Recife e, do outro lado, a **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER (SPCC) - HOSPITAL DE CÂNCER DE PERNAMBUCO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.894.988/0003-03, com endereço à Rodovia BR 232, KM 185, s/nº, Edson Mororo Moura, Belo Jardim/PE, CEP: 55.150-790, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **FILIPE COSTA LEANDRO BITU**, CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 49/2022 (ID. nº 21397006), da Superintendência de Assistência da Rede Ambulatorial e Hospitalar dos Contratos de Gestão, além da instrução do Processo SEI nº 2300000302.000092/2021-34, tem justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato de Gestão nº 004/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Aditivo:

RUA DONA MARIA AUGUSTA NOGUEIRA, Nº 519 – BAIRRO BONGI – RECIFE – PE – CEP: 50.751-530

TELEFONE: (081) 3184-0101 / 3184-0097

GERÊNCIA DE CONVÊNIOS, PARCERIAS E CONTRATOS DE GESTÃO - GJCONV

Página 1 de 7

Mirella Barros São Marcos
DGA/JCJCONV/SES/PE
Matrícula 384.594-0

F. Bitu



Secretaria de
Saúde



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO

a) a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato de Gestão nº 004/2014, conforme os termos do Parecer nº 068/2022 (ID. nº 21416669) e Nota Resposta nº 16 (ID. nº 21824745), exarados pela Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, da Cota 27 (ID nº 21689561) e do Parecer nº 08/2022 (ID. nº 21912117), emitidos pela Comissão Mista de Avaliação, assim como da Nota Técnica nº 49/2022 (ID. nº 21397006), exarada pela Superintendência de Assistência da Rede Ambulatorial e Hospitalar dos Contratos de Gestão, setores da Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco, tudo de acordo com as disposições da Lei Estadual nº 15.210/2013 e alterações.

b) a **RETIFICAÇÃO** dos períodos de prorrogação dos Quinto, Sétimo e Nono Termos Aditivos ao Contrato de Gestão nº 004/2014 (IDs. nºs 20034018, 20031312 e 20031320, respectivamente), fazendo constar:

Onde se lê:

**NO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 004/2014
ID. Nº 20034018**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de vigência do presente **CONTRATO** passará a ser de 02 (dois) anos, contados da assinatura do presente termo, renovável por sucessivos períodos, até o limite máximo de 02 de março de 2024, quando completará 10 (dez) anos e desde que reste demonstrada a vantajosidade da medida e o pleno atendimento das metas pactuadas, conforme parecer elaborado pela Comissão Mista de Avaliação e aprovado pelo Secretário ou por quem ele delegar, conforme disposto no inciso X, do art. 10 da Lei Estadual nº 15.210/2013.

RUA DONA MARIA AUGUSTA NOGUEIRA, Nº 519 – BAIRRO BONGI – RECIFE – PE – CEP: 50.751-530

TELEFONE: (081) 3184-0101 / 3184-0097

GERÊNCIA DE CONVÊNIOS, PARCERIAS E CONTRATOS DE GESTÃO - GJCONV

Mirella Barros São Mar...
DGAJ/CJCONVISES/P...
Matrícula 384.594-0

F. Brito

Página 2 de 7



Secretaria de
Saúde



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO

**NO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 004/2014
ID. Nº 20031312**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de vigência do presente **CONTRATO** fica prorrogado por mais **02 (dois) anos**, contados da assinatura do presente termo, renovável por sucessivos períodos, até o limite máximo de 02 de março de 2024, quando completará 10 (dez) anos e desde que reste demonstrada a vantajosidade da medida e o pleno atendimento das metas pactuadas, fundado em pareceres favoráveis da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno e da Comissão Mista de Avaliação, ratificado pela maioria de seus membros e aprovado pela autoridade máxima do órgão supervisor, conforme disposto no inciso X, do art. 10 e art. 11 da Lei Estadual nº 15.210/2013 e posterior alteração.

**NO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 004/2014
ID. Nº 20031320**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de vigência do presente **CONTRATO** será prorrogado por 02 (dois) anos, contado da assinatura do presente termo aditivo.

Leia-se:

**NO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 004/2014
ID. Nº 20034018**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de vigência do presente **CONTRATO** fica prorrogado por mais **02 (dois) anos**, contados a partir do dia **03 de março de 2016** e com termo final em **02 de março de 2018**, renovável por sucessivos períodos, até o limite máximo de 02 de março de 2024, quando completará 10 (dez) anos e desde que reste demonstrada a vantajosidade da medida e o pleno atendimento das metas pactuadas, fundado em pareceres favoráveis da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno e da Comissão Mista de Avaliação, ratificado

RUA DONA MARIA AUGUSTA NOGUEIRA, Nº 519 – BAIRRO BONGI – RECIFE – PE – CEP: 50.751-530

TELEFONE: (081) 3184-0101 / 3184-0097

GERÊNCIA DE CONVÊNIOS, PARCERIAS E CONTRATOS DE GESTÃO - GJCONV

Página 3 de 7

Mirella Barros São Marcos
DGAJ/CJCONV/SES/PE
Matrícula 384.594-0

F. Brito



Secretaria de
Saúde



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO

pela maioria de seus membros e aprovado pela autoridade máxima do órgão supervisor, conforme disposto no inciso X, do art. 10 e art. 11 da Lei Estadual nº 15.210/2013 e posteriores alterações.

**NO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 004/2014
ID. Nº 20031312**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de vigência do presente **CONTRATO** fica prorrogado por mais **02 (dois) anos**, contados a partir do dia **03 de março de 2018** e com termo final em **02 de março de 2020**, renovável por sucessivos períodos, até o limite máximo de 02 de março de 2024, quando completará 10 (dez) anos e desde que demonstrada a vantajosidade da medido e o pleno atendimento das metas pactuadas, fundado em pareceres favoráveis da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno e da Comissão Mista de Avaliação, ratificado pela maioria de seus membros e aprovado pela autoridade máxima do órgão supervisor, conforme disposto no inciso X, do art. 10 e art. 11 da Lei Estadual nº 15.210/2013 e posteriores alterações.

**NO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 004/2014
ID. Nº 20031320**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de vigência do presente **CONTRATO** fica prorrogado por mais **02 (dois) anos**, contados a partir do dia **03 de março de 2020** e com termo final em **02 de março de 2022**, renovável por sucessivos períodos, até o limite máximo de 02 de março de 2024, quando completará 10 (dez) anos e desde que demonstrada a vantajosidade da medido e o pleno atendimento das metas pactuadas, fundado em pareceres favoráveis da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno e da Comissão Mista de Avaliação, ratificado pela maioria de seus membros e aprovado pela autoridade máxima do órgão supervisor, conforme disposto no inciso X, do art. 10 e art. 11 da Lei Estadual nº 15.210/2013 e posteriores alterações.

RUA DONA MARIA AUGUSTA NOGUEIRA, Nº 519 – BAIRRO BONGI – RECIFE – PE – CEP: 50.751-530

TELEFONE: (081) 3184-0101 / 3184-0097

GERÊNCIA DE CONVÊNIOS, PARCERIAS E CONTRATOS DE GESTÃO - GJCONV

Mirella Barros São Marcos
DGAJ/CJCONV/SES/PE
Matricula 384.594-0

Página 4 de 7

F. Barros



Secretaria de
Saúde



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor de custeio mensal do Contrato de Gestão nº 004/2014 é de R\$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), conforme Solicitação Orçamentária e Financeira nº 27/2022 (ID. nº 21450279).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência do presente **CONTRATO** fica prorrogado por mais **02 (dois) anos**, contados a partir do dia **03 de março de 2022** e com termo final em **02 de março de 2024**, quando completará 10 (dez) anos e desde que demonstrada a vantajosidade da medida e o pleno atendimento das metas pactuadas, fundado em pareceres favoráveis da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno e da Comissão Mista de Avaliação, ratificado pela maioria de seus membros e aprovado pela autoridade máxima do órgão supervisor, conforme disposto no inciso X, do art. 10 e art. 11 da Lei Estadual nº 15.210/2013 e posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Fonte: 0101000000

Unidade: 530401

Programa de Trabalho: 10.302.0410.4610.1034

Elemento: 3.3.50.43

Nota de Empenho: 2022NE000005, de 03/01/2022

Valor da Nota de Empenho: R\$1.800.000,00

RUA DONA MARIA AUGUSTA NOGUEIRA, Nº 519 – BAIRRO BONGI – RECIFE – PE – CEP: 50.751-530

TELEFONE: (081) 3184-0101 / 3184-0097

GERÊNCIA DE CONVÊNIOS, PARCERIAS E CONTRATOS DE GESTÃO - GJCONV

Mirella Barros São Marcos
DGAJ/CJCONV/SES/PE
Matrícula 384.594-0

F. B. Barros



Secretaria de
Saúde



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO

PARÁGRAFO ÚNICO. A Nota de Empenho em epígrafe garante o pagamento da quantia de **R\$1.800.000,00 (hum milhão e oitocentos mil reais)**, devendo o valor restante ser complementado através de nota de empenho a ser emitida pelo setor competente, e, posteriormente, ser registrada por simples apostilamento, dispensando a celebração de aditamento, conforme disposição do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas e disposições que não tenham sido expressa ou tacitamente revogadas no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

5.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure.

RUA DONA MARIA AUGUSTA NOGUEIRA, Nº 519 – BAIRRO BONGI – RECIFE – PE – CEP: 50.751-530

TELEFONE: (081) 3184-0101 / 3184-0097

GERÊNCIA DE CONVÊNIOS, PARCERIAS E CONTRATOS DE GESTÃO - GJCONV

Mirella Barros São Marcos
DGAJ/CJCONV/SES/PE
Matrícula 384.594-0

Página 6 de 7

F. Bot



Secretaria de
Saúde



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento, para todos os efeitos de direito.

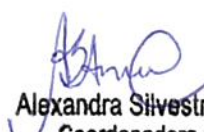
Recife, 02 de março de 2022.


ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
CONTRATANTE


FILIPE COSTA LEANDRO BITU

**SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER (SPCC) - HOSPITAL DE
CÂNCER DE PERNAMBUCO**

CONTRATADA


Alexandra Silvestre Amaral
Coordenadora Geral
Mat. 000008
UPAE Belo Jardim


André Meira
Compliance/ Assessoria Institucional
HCP GESTÃO

RUA DONA MARIA AUGUSTA NOGUEIRA, Nº 519 – BAIRRO BONGI – RECIFE – PE – CEP: 50.751-530

TELEFONE: (081) 3184-0101 / 3184-0097

GERÊNCIA DE CONVÊNIOS, PARCERIAS E CONTRATOS DE GESTÃO - GJCONV

Página 7 de 7


Mirella Barros São Marcos
DGAJ/CJCONV/SES/PE
Matricula 384.594-0

